



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 25 DE MAIO DE 2022.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE
02 DE JUNHO DE 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O art. 97, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, que dispõe
sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta, passa a vigorar
com a seguinte redação

Art.97

.....
*§ 3º Comissão de Tomada ou Prestação de Contas Anuais, Comissão de Processo Seletivo e
Concurso Público; e demais Comissões instituídas em Lei:*

I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a 01/03/2022 .

Art.3º A retroatividade do artigo anterior atingirá apenas aos ocupantes da
Comissão de Processo Seletivo e Concurso Público.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1389, de 20
de maio de 2022.

Vargem Alta-ES, 25 de maio de 2022.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2022.05.25
13:29:57 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal